REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 50/2025

"Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria pela realização de obras públicas de pavimentação em trechos de logradouros públicos, conforme discrimina, e dá outras providências."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 50/2025, com o seguinte texto:

Art. 1º - Fica o Município de Itacurubi autorizado a instituir e cobrar a Contribuição de Melhoria pela realização de obras de pavimentação nos seguintes logradouros públicos, nos respectivos trechos a seguir discriminados:

I - R. Walter Carvalho Rocha, no trecho compreendido entre a esquina com a Av. Dez de Abril até a esquina com a R. Adi Caetano do Nascimento;

II - R. Clarimundo Trindade Soares, em toda a sua extensão;

III - R. Andreas Skrebski, no trecho compreendido entre a esquina com a Av. Presidente João Goulart até a esquina com a R. Ouri Adão Rigon;

IV - R. Ouri Adão Rigon, no trecho compreendido entre a esquina com a Rua José Cândido da Silva Ribeiro até o final do seu traçado já implantado, na direção sul;

V - R. José Cândido da Silva Ribeiro, em toda a sua extensão atual;

VI – Av. João Goulart, no trecho compreendido entre a esquina com a R. José Cândido da Silva Ribeiro até o final do seu traçado já implantado, na direção sul.

Parágrafo único. Para a instituição do tributo, a Municipalidade fará publicar, previamente à realização da obra, Edital de Anúncio de Obra Pública instruído com memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, zona beneficiada e fator de absorção do benefício da obra, conforme dispõe a legislação tributária municipal.

Art. 2º - O cálculo, o lançamento e a cobrança da contribuição de melhoria de que trata esta lei observarão as normas tributárias prescritas no Código Tributário Municipal - Lei 148/1990.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Itacurubi/RS, 11 de agosto de 2025.

Adão Ezequiel Martins Soares
Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ilda Terezinha Gelhen Rigon
Vereadora Vice-Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Everton Viana Fontella
Vereador Relator da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final